

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**  
**Portaria n.º 1311/2010 de 18 de Novembro de 2010**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere a actividades de promoção artística e cultural;

Considerando que a Banda Filarmónica dos Fenais da Luz é a entidade organizadora de diversas iniciativas ao nível da promoção da criatividade dos jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução de um plano de actividades, relativamente à organização de um campo de férias temático na área musical, conforme projecto apresentado;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens, bem como para a demonstração do espírito de iniciativa e da capacidade criativa juvenis;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando os objectivos do X Governo dos Açores em matéria de juventude;

Considerando que o Governo Regional dos Açores em matéria de juventude pode cooperar com diversas entidades numa perspectiva de interesse comum e de ganhos de eficiência;

Considerando que se encontra delegado no Secretário Regional da Presidência os poderes que a lei confere ao Governo Regional dos Açores em matéria de juventude, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 7, alínea c) do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A de 31 de Dezembro;

Considerando o dever de promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando a necessidade de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas pela Banda Filarmónica dos Fenais da Luz se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.11, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 3.000,00 (Três mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

3 de Novembro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

